



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.07.18.004

A Secretaria de Finanças, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE, por seu(s) representante(s) signatário(s), necessita(m) efetuar a Contratação da prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria financeira para atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e normas pertinentes, junto a Secretaria de Finanças, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE, contemplando as seguintes especificações/produtos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA PARA ATENDIMENTO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF E NORMAS PERTINENTES - <b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	MÊS	12
2	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA PARA ATENDIMENTO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF E NORMAS PERTINENTES - <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	MÊS	12
3	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA PARA ATENDIMENTO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF E NORMAS PERTINENTES - <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	MÊS	12

### ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Assessoramento ao órgão competente à organizar e operacionalizar o sistema financeiro;

Executar e acompanhar os serviços de assessoria e consultoria técnica, junto a contratante com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientações técnicas.

Realizar o diagnóstico da organização, realizando levantamento da situação atual e identificando as melhorias a serem implementadas;

levantamento e diagnóstico da situação financeira do município com vistas ao cumprimento da legislação;

implementação de Plano de Trabalho para corrigir as eventuais falhas e pautar estratégias que contemplem as melhores tomadas de decisões;

elaboração e acompanhamento de projeções de receitas e despesas através de fluxo de caixa por fonte de recursos;

apoio na implantação da rotina de pagamentos;

apoio ao planejamento orçamentário com foco no equilíbrio orçamentário e cumprimento de metas fiscais;

Necessidade de controle das informações referentes aos orçamentos anuais com seus desmembramentos de metas fiscais mensais e bimestrais por Empresa da Administração Direta e Indireta, com consolidação de todas as Empresas, quando for o caso.



Cálculos dos percentuais mensais ideais de distribuição dos valores anuais orçados, visando manter a distribuição duodecimal, assegurando, desta forma o equilíbrio orçamentário.

Apuração dos resultados financeiros projetados na programação de metas mensais e bimestrais, indicando os déficit ou superávit nominal projetados por mês, bimestre, quadrimestre, semestre e ano do orçamento, bem como a orientação da solução melhor adequada ao caso;

Elaboração de relatório para facilitar a análise dos resultados mensais projetados com apontamento dos limites mensais e respectivas transgressões aos artigos da Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando os totais mensais projetados da Receita Corrente Líquida, de acordo com o artigo 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal, adotando-se os critérios legais dos respectivos períodos móveis, apurando-se também os totais mensais projetados para a Receita Líquida Real, como limitadores da Dívida Pública, conforme a Lei.

Fornecimento de relatórios de controles para:

Facilitar o planejamento das metas fiscais de receitas mensais, bimestrais, quadrimestrais, semestrais e anuais por Empresas e consolidado geral;

Facilitar a elaboração dos anexos de Metas Fiscais;

## CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM FOCO NO EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO:

Acompanhamento da execução orçamentária;

Relatório de controle de atendimentos às metas mensais/bimestrais e desdobramento das despesas;

Replanejamento dos percentuais mensais financeiro visando reestabelecer o equilíbrio orçamentário dentro de cada quadrimestre, compensando os déficits mensais, visando o reenquadramento exigido na Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme art. 9º;

Fornecimento de relatórios de controles possibilitando:

Planejamento das Metas Fiscais.

atendimento aos requisitos da gestão fiscal:

Orientação quanto a execução do cumprimento da portaria nº 577 de 15 de outubro de 2008 - ANEXO DE RISCOS FISCAIS E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL EXPEDIDA PELA SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL-MINISTÉRIO DA FAZENDA E ATUALIZAÇÕES, com disponibilização das seguintes informações e DEMONSTRATIVOS DE GESTÃO FISCAL, atualizadas pelo Município.

O serviço se dará presencialmente com visita mínima de 02 (duas) vezes por semana com horário mínimo de 06 (seis) horas e de forma remota através de canais de atendimento, tais como e-mail, WhatsApp e outros que se fizer necessário.

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



309  
FLU  
MUNICÍPIO DE FORQUILHA

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c Decreto Federal nº 11.871/2023, 29 de dezembro de 2023, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

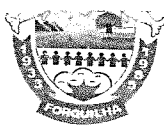
A contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria financeira para atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e normas pertinentes se faz necessária para garantir a adequada gestão dos recursos públicos do município de Forquilha/CE. A LRF estabelece regras e limites para a administração fiscal, visando a transparência, o equilíbrio das contas públicas e a responsabilidade na gestão dos recursos. Nesse sentido, a contratação de uma empresa especializada em consultoria financeira irá auxiliar as secretarias de Finanças, Educação e Saúde na elaboração e execução de planos e estratégias para o cumprimento das exigências legais e na otimização da aplicação dos recursos disponíveis.

Além disso, a assessoria e consultoria financeira especializada contribuirá para a melhoria da eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos, possibilitando a identificação de oportunidades de economia, a redução de desperdícios e a maximização dos investimentos em áreas prioritárias como saúde e educação. Com o apoio de profissionais qualificados e experientes, as secretarias poderão desenvolver um planejamento financeiro mais sólido e sustentável, garantindo a continuidade dos serviços prestados à população e o cumprimento das metas estabelecidas.

Dessa forma, a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria financeira se apresenta como uma medida estratégica e essencial para o aprimoramento da gestão pública em Forquilha/CE, visando o cumprimento das obrigações legais, a melhoria da transparência e o alcance de resultados mais efetivos e satisfatórios para a comunidade local.

O valor global proposto, por Unidade Gestora, conforme demonstrado na planilha abaixo está inferior do teto de **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c Decreto Federal nº 11.871/2023, 29 de dezembro de 2023, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, senão vejamos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA PARA ATENDIMENTO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF E NORMAS PERTINENTES - SECRETARIA DE FINANÇAS	MÊS	12	R\$ 1.098,61	R\$ 13.183,32
2	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA PARA ATENDIMENTO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF E NORMAS PERTINENTES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MÊS	12	R\$ 1.098,61	R\$ 13.183,32
3	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS	MÊS	12	R\$ 1.098,61	R\$ 13.183,32



# FORQUILHA

UMA CIDADE PARA TODOS



DE ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA PARA ATENDIMENTO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF E NORMAS PERTINENTES - <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>					
					<b>R\$ 39.549,96</b>

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, pelos motivos dantes declinados e com o amparo legal instituído no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c Decreto Federal nº 11.871/2023, 29 de dezembro de 2023, resta comprovada e justificada a contratação nos moldes que se apresenta.

## DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A proponente **A7 CONSULTORIA E SERVICOS LTDA (ME)** foi selecionada através de dispensa eletrônica de licitação, apresentando sua proposta compatível com a realidade dos preços praticados no mercado em se tratando de produto ou serviço similar, tendo inclusive a proponente comprovado de que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Portanto, pode a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se a dispensa de licitação na forma eletrônica, concluindo ao final da sessão pública que a proposta mais vantajosa foi apresentada pelo(a) proponente:

### **A7 CONSULTORIA E SERVICOS LTDA (ME)**

CNPJ nº 39.914.310/0001-57

Rua Julieta Sousa Mota, 213A - Jose Aragao Freitas - Tauá/CE

Representante legal: Arthur Felix de Oliveira Verissimo

CPF nº 054.059.993-00

UNIDADE GESTORA: **Secretaria de Finanças**

VALOR GLOBAL: **R\$ 13.183,32 (treze mil cento e oitenta e três reais e trinta e dois centavos)**

ITENS/LOTES: 01.

UNIDADE GESTORA: **Secretaria de Educação**

VALOR GLOBAL: **R\$ 13.183,32 (treze mil cento e oitenta e três reais e trinta e dois centavos)**

ITENS/LOTES: 02.

UNIDADE GESTORA: **Secretaria de Saúde**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE

CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: [administracao@forquilha.ce.gov.br](mailto:administracao@forquilha.ce.gov.br) | Site [www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br)



# FORQUILHA

UMA CIDADE PARA TODOS



VALOR GLOBAL: R\$ 13.183,32 (treze mil cento e oitenta e três reais e trinta e dois centavos)  
ITENS/LOTES: 03.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, da dotação orçamentária nº 0801.04.122.0402.2.060 (FIN), 0503.12.122.0402.2.021 (EDUC) e 0604.10.122.0402.2.033 (SAÚDE), elemento de despesa nº 33.90.39.00.

Sendo dividido da seguinte forma por dotação e/ou elemento de despesa

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO	ELEMENTO	ITEM	VALOR
Secretaria de Finanças	0801.04.122.0402.2.060 (FIN)	33.90.39.00	01	R\$ 13.183,32
Secretaria de Educação	0503.12.122.0402.2.021 (EDUC)	33.90.39.00	02	R\$ 13.183,32
Secretaria de Saúde	0604.10.122.0402.2.033 (SAÚDE)	33.90.39.00	03	R\$ 13.183,32

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O(A) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Finanças, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente Declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, para a contratação pretendida através da proponente **A7 CONSULTORIA E SERVICOS LTDA (ME)**, inscrita no CNPJ/MF Nº 39.914.310/0001-57.

Este é o entendimento, pelas razões expostas neste documento, o qual sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Forquilha/CE, 30 de julho de 2024.

Emerson Peter Alves Costa  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Finanças

Ruth Mara Martins Alcântara  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Dhian Carlos Lima Costa Junior  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde